



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária para atender excepcional interesse público, previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da função abaixo relacionada, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023; Lei Municipal nº 2.694, de 16/06/2021, alterada pela Lei nº 2.773, de 08/06/2022 e Lei nº 2.785, de 04/10/2022, na forma determinada neste edital, além das demais normas vigentes ou que venham a substituí-las e,

Considerando, a criação da Brigada Municipal de Paraisópolis, vinculada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com base no prescrito pelo art. 3º, §2º da Lei Federal nº 13.425/2017, da Lei Estadual nº 22.839/2017, da Portaria nº 49/2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC;

Considerando, a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, 30/03/2017, e no desenvolvimento de Proteção e Defesa Civil com base na Lei nº 12.608/2012;

Considerando, o convênio nº 01/2022 celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Paraisópolis/MG por meio da sua Prefeitura;

Considerando, que a admissão à função de Brigadista Municipal, será realizada por Processo Seletivo Simplificado, por tratar-se de convênio, sendo que o funcionamento, escalas, uniformes e outras normas que dispuserem a respeito da Brigada Municipal, são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 4.068, de 01/04/2022;

Considerando, que no último Processo Seletivo Simplificado, não houve candidatos suficientes para preenchimento das vagas.

I – DAS FUNÇÕES

A seleção para contratação será realizada para atender para o exercício das seguintes funções:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício	Nível Escolaridade/ Exigência
Brigadista Municipal	01	R\$ 2.364,65	R\$ 293,35 Vale Alimentação	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal de outubro de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente;

1) ter no mínimo 18 anos;

2) ter concluído o ensino médio;

3) possuir CNH, categoria mínima “B”;

4) O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar a inscrição poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

5) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante ao efetuar a inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, no município de Paraisópolis/MG, **no período de 08/09/2025 a 19/09/2025, das 08h:30min às 12h:00 e da 13h:00 às 16h:30min..**

1) O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica:

- apresentar original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- Apresentar original e fotocópia da CNH, categoria mínima “B”, aos que possuírem CNH “D” ou “E”, será acrescida a nota do candidato 5 pontos.

2) Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

3) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4) Outras informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
 - b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
 - c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 5) Apresentar original e fotocópia da CNH, categoria mínima “B”, aos que possuírem CNH “D” ou “E”, será acrescida a nota do candidato 5 pontos.

IV – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos será processada através do seguinte critério de avaliação:

- 1) **Entrevista valendo 100 pontos:**
Dia: 26/09/2025 às 08h:30min., no Departamento Municipal de Educação situado na Praça do Centenário, nº 74, Centro, Paraisópolis/MG;
- 2) Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos na entrevista;
- 3) Aos candidatos que possuírem CNH “D” ou “E”, será acrescida a nota do candidato 5 pontos
- 4) A nota final dos candidatos será a soma de pontos da Entrevista e os pontos da CNH “D” ou “E”;
- 5) Caso haja empate entre os candidatos classificados o critério para o desempate será o mais idoso;
- 6) A classificação do candidato inscritos neste processo será em ordem decrescente obedecendo a ordem classificatória.

V – DO RECURSO:

- 1) Caberá a interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção em todas as decisões publicadas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato que deseja impugnar, nas seguintes situações:
 - a) contra o resultado parcial;
 - b) contra a totalização dos pontos obtidos no resultado final, desde que se refira a erro material na ordem de classificação.
- 2) Os recursos deverão elaborados em formulário específico de recursos, conforme anexo III deste edital, contendo argumentação lógica, consistente e fundamentada para embasar seus questionamentos.
- 3) Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem 1, não sendo permitidos recursos coletivos.
- 4) Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, localizada na Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, no horário de 08h:30min às 16h:30min, e serão encaminhados à Comissão Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5) Serão indeferidos os recursos que não atenderem as disposições previstas no item V.
- 6) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>
- 7) A decisão de que trata o subitem b terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

VI – PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 1) estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 2) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 3) possuir capacidade para exercer atividades de emergência que exijam intenso e prolongado esforço físico, atestada por declaração médica;
- 4) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 5) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F. de 05 de outubro de 1988;
- 6) ter boa conduta;
- 7) ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, de Bombeiro Civil e/ou Brigadista a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

VII – DA CONVOCAÇÃO

- 1) Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo.
- 2) A lista de classificação parcial será publicada no dia **30/09/2025** e a final no dia **02/10/2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.
- 3) A ausência de manifestação para apresentar a documentação e a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita. Nesse caso, o candidato será reclassificado ao final na fila durante a validade do processo seletivo simplificado e poderá ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 4) A convocação será feita por meio de contato via WhatsApp, e-mail ou outros meios legais. O convocado comparecerá na data, horário e local estabelecidos na convocação, portando toda a documentação exigida. O não comparecimento ou ausência de documentação resultará na perda do direito, por deserção e preclusão.
- 5) O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os integrantes deverão participar do curso de capacitação e credenciamento por meio da Academia de Bombeiros Militar, conforme convocação para a realização do curso, a ser efetivado oportunamente por conveniência, respeitando-se o limite de 12 brigadistas por ano.

O candidato convocado que não participar do treinamento e que não tenha efetivamente concluído o curso com o devido aproveitamento, será desclassificado.

IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 9º e 10º, da Lei nº 2.694, de 16 de junho de 2021:

“Art. 9º O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. pela execução total antecipada das atividades.

Parágrafo único. A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou
- IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas”.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Em nenhum momento poderão ser exercidas pelos Brigadistas Municipais as atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, relativas à análise e vistorias de fiscalização e liberação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) nas edificações e eventos temporários, que são de competência exclusiva do CBMMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) O contrato decorrente deste processo seletivo simplificado é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista
- 3) O contrato originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime Estatutário e o Previdenciário será o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).
- 4) A contratação a que se refere este processo seletivo, não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre o Município e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa
- 5) Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 2.694, de 16/06/2021; Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, na forma determinada neste edital, além das demais normas vigentes ou que venham a substituí-las.
- 6) A Comissão Municipal será designada através de Portaria e terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 7) O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8) A classificação na seleção simplificada não garante o direito à contratação. No entanto, quando ocorrer a contratação, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, considerando o número de vagas disponíveis e seu prazo de validade do processo.
- 9) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 10) O candidato aprovado deverá manter no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, após a homologação e durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das convocações enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados fornecidos. Ressaltamos que, na ausência de dados atualizados, não será possível a sua convocação, e não cabendo qualquer reclamação.
- 11) O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:
 - 1) CTPS
 - 2) RG
 - 3) CPF
 - 4) Título de Eleitor
 - 5) Certidão de Quitação Eleitoral
 - 6) Cartão PIS/PASEP
 - 7) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
 - 8) Comprovante de Formação conforme nível de escolaridade/exigência do item I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9) Laudo Médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
 - 10) Certidão de nascimento ou casamento
 - 11) 1 foto 3x4
 - 12) Comprovante de endereço
 - 13) Certidão Nascimento dos filhos
 - 14) CPF dos filhos
 - 15) Comprovante curso de formação inicial, de Bombeiro Civil e/ou Brigadista a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;
 - 16) comprovante de experiência mínima de 5 (cinco) anos na atuação como Bombeiro Civil/Brigadista Municipal
 - 17) CNH categoria mínima “B”
- 12) Poderá ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos outros documentos complementares caso seja necessário.
- 13) Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 14) Todas as informações referentes a processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>

Paraisópolis, 05 de setembro de 2025.

HANDERSON ALEX RIBEIRO
Diretor de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 16/06/2021
Brigadista Municipal	<p>I- auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais;</p> <p>II- auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, 4 através da mídia local;</p> <p>III- auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados;</p> <p>IV- participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos, bem como outras áreas que possam oferecer risco à segurança da comunidade;</p> <p>V- auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlato, estabelecido pela COMPDEC;</p> <p>VI- auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;</p> <p>VII- auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização e meio ambiente;</p> <p>VIII- auxiliar na vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes, solicitando à secretaria competente as medidas cabíveis, visando ao controle de riscos associados às construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terra, entre outros riscos;</p> <p>IX- exercer atividades na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar;</p> <p>X- atuar como agente de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas;</p> <p>XI- desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal ou pelo convênio a ser firmado com o CBMMG;</p>
	<p>COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 10º CAPITULO III, DO DECRETO Nº 4.068, DE 01/04/2022</p>
	<p>I - atender às demandas operacionais durante o turno de serviço;</p> <p>II - zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos;</p> <p>III - cumprir as ordens emanadas do Coordenador e do Inspetor;</p> <p>IV - atender à população de forma cortês;</p> <p>V - manter-se em regularidade com as normas internas;</p> <p>VI - reportar qualquer alteração aos seus chefes;</p> <p>VII - conferir todos os materiais e equipamentos dos veículos operacionais;</p> <p>VIII - utilizar corretamente os EPIs;</p> <p>IX - efetuar a limpeza e assepsia dos veículos operacionais;</p> <p>X - zelar pelo correto uso, limpeza e acondicionamento dos materiais e equipamentos operacionais;</p> <p>XI- assessorar o Inspetor no atendimento operacional;</p> <p>XII - expor todos os materiais dos veículos no chão, para que possam ser conferidos pelo tripulante que entra de serviço;</p> <p>XIII - realizar a limpeza da base da brigada municipal na passagem do serviço.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
06/09/2025		Publicação do extrato de abertura	IOF/MG
08/09/2025		Publicação do Edital na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/ .
08/09/2025 a 19/09/2025	08h30min. às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30min.	Período de Inscrição	Departamento Municipal de Recursos Humanos, Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis
26/09/2025	08h30min.	Entrevista	Departamento Municipal de Educação, Praça do Centenário nº 74, Centro, no Município de Paraisópolis
30/10/2025		Resultado Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/ .
01/10/2025	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis.
02/10/2025		Divulgação resultado final	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas, 38 Centro, no Município de Paraisópolis.
03/10/2025		Prazo para interposição de recurso contra classificação	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis.
06/10/2025		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/ .

Certifico, que o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, foi publicado no site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 08/09/2025.

Rosemara Aparecida Vieira Santos
Superintendente de Recursos Humanos

